



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
GABINETE DO PREFEIT
CNPJ: 01.612.643/0001-59

Lei nº 193/2015

Institui a Gratificação para a Comissão de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por exercício de função pública para os integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Cecília, nos seguintes termos:

I - Presidente: R\$ 788,00;

II – Membro: R\$; 350,00

Parágrafo único: O suplente somente fara jus ao recebimento das gratificações instituídas neste artigo quando passa a ocupar a função em caráter definitivo por afastamento definitivo do titular da função.

Art.2º. A Gratificação regulada por esta Lei não integra a remuneração dos profissionais para efeito de gratificação natalina (décimo terceiro salário) e férias regulamentares.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de julho de 2015 e revoga todas as disposições em contrário.

Santa Cecília-PB, 18 de setembro de 2015.


DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito Constitucional